



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.066

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, com recursos da redução parcial e total de Dotações Orçamentárias, para atender despesas com Implantação de Estradas Vicinais.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 962 de 10/12/99, decreta;

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Especial, com recursos da redução parcial e total de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender as despesas com implantação de Estradas Vicinais, para dar atendimento a seguinte dotação orçamentária:

0500	DEPTº. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.48	Implantação de Estradas
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, servirá como recurso a redução parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0100	CÂMARA MUNICIPAL
0101	CÂMARA MUNICIPAL
0101.0101.0251.01	Construção da Sede da Câmara Municipal .
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
0101.0101.0012.01	Manutenção das Atividades Legislativas.
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 55.000,00
02	Diárias.....R\$ 12.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

3.1.1.3	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 13.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00

Artigo 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL